



Agrupamento de Escolas de Portel

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

1. Nota introdutória	3
2. Função/propósitos da organização	3
3. Apresentação da estrutura orgânica da organização	4
4. Noção de corrupção e infrações conexas	5
5. Metodologia para o levantamento de análise de riscos e das medidas de prevenção	6
5.1. Criação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas	6
5.2. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas	6
6. Clarificação da estrutura e responsabilidades pela execução do plano/ identificação das principais atividades suscetíveis de riscos de corrupção e infrações conexas	6

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Para garantir, a nível nacional, a promoção da transparência e da integridade na ação pública, bem como de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, concebeu, na linha da Estratégia Nacional Anticorrupção, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Neste contexto, os órgãos/dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros públicos devem elaborar o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPRCIC).

O PPRCIC do Agrupamento de Escolas de Portel apresenta instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, promovendo a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, na organização.

2. FUNÇÃO/PROPÓSITOS DA ORGANIZAÇÃO

O Agrupamento de Escolas de Portel articula-se com organizações parceiras locais, criando espaços de integração diferentes para reforçar a dimensão social do seu trabalho, afirmando assim a sua identidade educativa territorial.

Constitui uma unidade organizacional com uma gestão participada dos recursos humanos, materiais e financeiros, dotada de órgão próprio de administração e composta por várias escolas que têm em comum, o Projeto Educativo (PE), o Regulamento Interno (RI) e o Plano Anual de Atividades do Agrupamento (PAA).

A equipa da direção entrou em funções em julho de 2021, tendo concretizados o PE e o RI na esteira da Carta Missão da Diretora, cuja **VISÃO** preconiza um Agrupamento inclusivo, referenciado pela aquisição de competências do século XXI, pelo sucesso escolar, pela disciplina, pela qualidade do clima e da imagem de escola, pela variedade, qualidade e inovação das atividades/dos projetos, pela modernização tecnológica, pelo empenho da comunidade educativa e pelo elevado grau de satisfação de todos os intervenientes educativos. É nossa **MISSÃO** promover o desenvolvimento organizacional e educativo, diligenciando uma cultura de eficiência e eficácia partilhada nas vertentes humana, organizativa, administrativa e pedagógica do Agrupamento, formando cidadãos capazes de se adaptar às vicissitudes da vida atual e participar ativa e responsabilmente na sociedade, apoiados nos **VALORES/PRINCÍPIOS** do Projeto Educativo do Agrupamento.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONSELHO GERAL (CG)

- . Presidente (Docente)
- . Representantes do Pessoal Docente
- . Representantes do Pessoal Não Docente
- . Representantes do Município / Junta de Freguesia
- . Representantes de Associações da comunidade local
- . Representantes dos Pais/ Encarregados de Educação

DIREÇÃO E EQUIPA

- . Diretora
- . Subdiretora
- . Adjunta
- Coordenadores de Estabelecimento

CONSELHO PEDAGÓGICO

- . Presidente (Diretora)
- . Coordenadores dos Departamentos Curriculares
- . Coordenador dos Diretores de Turma
- . Coordenadora das Bibliotecas Escolares

CONSELHO ADMINISTRATIVO

- . Presidente (Diretora)
- . Vice-presidente (Subdiretora)
- . Secretário (Coordenadora Técnica)

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ÁREAS DE AÇÃO

- . Contabilidade
- . Tesouraria
- . Expediente/Arquivo
- . Vencimentos
- . Ação Social Escolar (ASE)
- . Área de Pessoal Docente /Técnicos Superiores
- . Área de Pessoal Não Docente
- . Área de alunos

4. NOÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CORRUPÇÃO	A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro (artigos 332.º a 374.º do Código Penal).
INFRAÇÕES CONEXAS	Ato em que se obtém uma vantagem ou compensação não devida, sendo exemplos, o abuso de poder, a concussão, o peculato, o suborno, o tráfico de influências.
ABUSO DE PODER	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (artigo 382.º do Código Penal).
CONCUSSÃO	No exercício das suas funções ou de poderes de facto decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (artigo 379.º do Código Penal).
PECULATO	Illegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (artigos 375.º e seguintes, do Código Penal).
SUBORNO	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração (artigo 359.º do CP) ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (artigo 360.º do CP), sem que estes venham a ser cometidos (artigo 363.º do Código Penal).
TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar dessa influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública (artigo 335.º do Código Penal).

5. METODOLOGIA PARA O LEVANTAMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS E DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO

5.1 CRIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O plano de prevenção de riscos de corrupção é um instrumento de gestão que permite apurar as responsabilidades na gestão dos recursos públicos. Constitui um mecanismo de avaliação de riscos de corrupção/infrações e identificação das medidas que previnem a sua ocorrência.

5.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Foram identificados, caracterizados os potenciais riscos de corrupção/infrações conexas e classificados segundo uma escala de risco elevado, médio, baixo, em função do grau de probabilidade de ocorrência. Foram igualmente indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência.

6. CLARIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DO PLANO/ IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SUSCETÍVEIS DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nota: As estratégias preventivas serão implementadas com a regularidade necessária para os propósitos pretendidos.

Serviços administrativos	Atividade	Riscos de corrupção / Infração conexa	Grau de risco	Estratégias preventivas
Diretora Coordenador/a Técnico/a	Emissão de declarações; Certificados / Certidões.	Falsificação de declarações/certificados a troco de bens.	Médio	Verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu.
Diretora Subdiretora Adjunta Coordenador do Departamento Respetivo	Recrutamento/ Contratações	Beneficiar o candidato; Violação dos princípios gerais de contratação; Abuso de poder; Tráfico de influências; Intervenção em processo de impedimento.	Médio	Nomeação de Júris diferenciados para cada concurso.
Coordenador/a Técnico/a Assistentes Técnicas Diretora	Processamento de remunerações; Abonos variáveis e eventuais	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato lícito; Abuso de poder.	Médio	Análise, num determinado período, a partir do programa específico para esta área.

Assistentes Técnicas Diretora	Justificação de faltas	Considerar uma falta como justificada indevidamente (Pessoal Docente).	Médio	Supervisão, num determinado período, do cumprimento do programa específico para esta área
Coordenador/a Técnico/a Assistente Técnico Diretora	Concursos públicos/ Consulta prévia/ Ajuste direto	Favorecimento da escolha de candidato; Violação dos Princípios Gerais de Contratação; Abuso de poder.	Médio	Constituição de Júris.
Assistentes Técnicas Diretora	Marcação de férias	Atribuição de dias de férias superiores ao que um funcionário tem direito.	Baixo	Monitorização dos dias de férias a que o funcionário tem direito, em articulação com as faltas.
Conselho Administrativo	Aquisição de bens e serviços	Inapropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates sem autorização; Fragilidades ao nível de controlo do inventário do economato e do património; Aquisição diversa ao mesmo fornecedor para benefício deste.	Médio	Tomada de medidas para controlo patrimonial e de inventário;
Conselho Administrativo	Pagamento de despesas (produtos/serviços).	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado (fatura/fatura-recibo); Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; Desvio de dinheiro; Pagamento indevido de encargos.	Elevado	Controlo, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados; Conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia; Realização de ações de controlo/contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro, nos termos da NSCI; Revisão de contratos e protocolos; Averiguação do cumprimento do plano de tesouraria. Conciliação Bancária mensalmente.

Encarregado dos Assistentes operacionais Assistentes Operacionais	Verificação de produtos aquando da receção (produtos de higiene, limpeza, produtos alimentares e manuais escolares).	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Conservação de material para uso próprio; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferior às contratadas; Transmissão, pelos fornecedores, de material para uso próprio (ofertas pessoais); Abuso de poder; Tráfico de influência.	Elevado	Procedimento dos registos (relação de necessidades, nota de encomenda, fatura e registo de receção) com o existente em <i>stock</i> .
--	--	---	---------	---

Aprovado em Conselho Geral de 01/04/2025

A Presidente Paula Cristina Martins Rêgo